



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2012-SES/DF

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2012-SES/DF, QUE ENTRE SI FAZEM O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, E A EMPRESA **IMÓVEIS ESTRELAS ADMINISTRAÇÃO E INVESTIMENTOS LTDA.**, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, VISANDO ATENDER AS ATIVIDADES DO SAMU/DF.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. O DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.700/0001-08, denominada CONTRATANTE, com sede no SAIN Parque Rural s/nº, Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70.086-900, representada neste ato por HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA, na qualidade de Secretário de Estado, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, conforme Decreto de 02 de março de 2016, publicado no DODF Edição Extra nº 04, de 02 de março de 2016, pg. 01, e a empresa **IMÓVEIS ESTRELAS ADMINISTRAÇÃO E INVESTIMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 00.653.493/0001-69, denominada CONTRATADA, com sede na QNM 04, CONJUNTO B, LOTE 28, Sobreloja – Ceilândia – DF, CEP. 72210-042, Telefone: (61) 3373-7119, E mail: imoveisestrelas@hotmail.com, neste ato representada por PAULO RAIMUNDO MANIERO, RG nº 3.171.401 - SSP/DF, CPF nº 118.637.901-44, têm entre si justo e avençado e celebram por força do presente instrumento, conforme processo nº 060.010.058/2010, o Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 041/2012-SES/DF, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto:

- a. **Prorrogar** o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, a contar de **24/05/2017** a **23/05/2018**, enquanto permanecerem presentes os fundamentos e condicionantes exigidos para a contratação direta, com fulcro no art. 24, X da Lei nº 8.666/93.
- b. **Reduzir**, conforme avaliação da Terracap e concordância do locador, o valor do aluguel, cujo valor mensal passará de **R\$ 54.639,15** (cinquenta e quatro mil, seiscentos e trinta e nove reais e quinze centavos) para **R\$ 51.800,00** (cinquenta e um mil e oitocentos reais) e o valor anual passará de **R\$ 655.669,80** (seiscentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos) para **R\$ 621.600,00** (seiscentos e vinte e um mil e seiscentos reais).



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

- c. **Retificar** a Cláusula Sétima – Da Vigência do Contrato nº 041/2012 – SES/DF, conforme recomendação da Procuradoria Geral do Distrito Federal – PGDF, expressa no Parecer nº 0421/2017 – PRCON/PGDF e com fundamento no art. 58 da Lei nº 8.666/93:

Onde se lê: O presente Contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

Leia-se: O presente Contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, por meio de Termo Aditivo, enquanto permanecerem presentes os fundamentos e condicionantes exigidos para a contratação direta com fulcro no art. 24, X da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I	Unidade Orçamentária:	23901
II	Programa de Trabalho:	10302620220600003
III	Elemento de Despesa:	339039
IV	Fonte de Recursos:	138003481
V	Valor Inicial	R\$ 374.686,67
VI	Nota de Empenho:	2017NE03230
VII	Data de Emissão:	23/05/2017
VIII	Modalidade do Empenho:	Global
IX	Evento:	400091

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 O presente Termo Aditivo terá vigência a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente ajuste.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

6.1 A eficácia do presente Termo Aditivo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela CONTRATANTE na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias do prazo daquela data, após o que

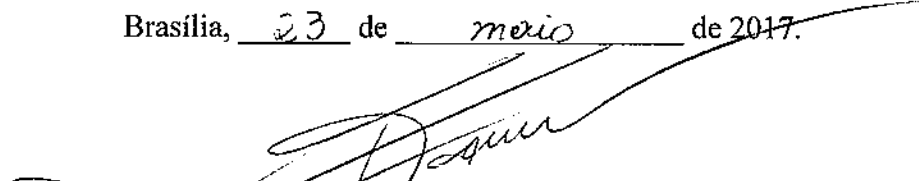


GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

6.2 Havendo irregularidade neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à corrupção, no telefone 0800-644 90 60, nos termos do Decreto nº 34.031 de 12 de dezembro de 2012.

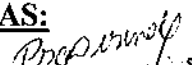
Brasília, 23 de maio de 2017.


HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL


PAULO RAIMUNDO MANIERO
IMÓVEIS ESTRELAS ADMINISTRAÇÃO E INVESTIMENTOS LTDA..

TESTEMUNHAS:

(Ass.)
(Nome)


Patrícia Silva
Técnico Administrativo
Matrícula 198.532-9

(Ass.)
(Nome)


Carolina de França T. Bragança
Técnico Administrativo
Mat. 198.532-9